



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

Altera a Lei Municipal n. 29, de 01 de outubro de 1993, e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, do art. 1º da Lei Municipal n. 29, de 01 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a redação seguinte:

(...)

*“II – Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento o Convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2009. (PA n. 7012/09)

**Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**